TERMO DE AUTUAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n.01/2023 – CONRERP/2ª

Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica para que exerça as atribuições previstas na Seção III do Regimento Interno do CONRERP/2ª

Autuo o presente processo administrativo de dispensa de licitação, com os documentos que o integram.

Documento assinado digitalmente
ALANE FERREIRA PEREIRA
Data: 27/03/2023 15:11:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ALANE FERREIRA - TESOUREIRA

TERMO DE ABERTURA E JUSTIFICATIVA

O **Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 2ª Região – CONRERP/2ª Região**, vem justificar a necessidade de contratar assessoria e consultoria especializada na prestação de assessoria jurídica.

O Regimento Interno do CORERP/2ª prevê em seus artigos 11 e 31 que o CONRERP/2ª Região possuirá como órgão de apoio uma Assessoria Jurídica, cujas atribuições e competências estão indicadas na Seção III – "Da Assessoria Jurídica", nos seguintes termos:

> "Art. 41 - A Assessoria Jurídica é formalizada mediante aprovação da Diretoria Executiva do C0NRERP/ 2ª Região de advogado, devidamente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com área de atuação em São Paulo, sede deste Conselho Regional, indicado pelo Secretário Geral ou algum Conselheiro e tem as seguintes atribuições:
>
> I – Representar o CONRERP/ 2ª Região em ações administrativas e naquelas que tramitam em juízo, nas Execuções Fiscais com vista a recuperação dos créditos do CONRERP/ 2ª Região, nos mandatos que lhe forem outorgados;
>
> II – Elaborar pareceres prévios e que envolvam questão de direito, para subsidiar os Conselheiros quando da elaboração de seus relatórios.
>
> III – Elaborar pareceres prévios e que envolvam questões de direito, nos contratos, convênios e acordos que serão firmados pelo Presidente.
>
> Art. 42 – Compete à Assessoria Jurídica do CONRERP/ 2ª Região, além das atribuições descritas nos incisos do artigo anterior, orientar quanto à aplicação das normas preconizadas pelas resoluções do CONFERP.
>
> Art. 43 – Compete ainda à Assessoria Jurídica do CONRERP/ 2ª Região a formação de um banco de dados de jurisprudências de ações do Conselho ou matérias afins, que formarão o grande banco de dados do CONFERP, com jurisprudências da área de Relações Públicas para consulta e utilização por todas as assessorias dos CONRERP e CONFERP.
>
> Parágrafo Único: Compete também à Assessoria Jurídica do CONRERP/ 2ª Região o relacionamento com as outras assessorias jurídicas do Sistema CONFERP para conhecimento, troca de ideias e possíveis soluções de questões jurídicas, em andamento ou a serem implementadas.
>
> Art. 44 – As assessorias, tanto Contábil quanto Jurídica, podem ser formadas por empregados, profissionais autônomos ou escritórios de assessoria contábil e jurídica, nos termos da legislação em vigor."

Dessa forma, determinou-se a pesquisa de preços para assessoria jurídica na região determinada (São Paulo), que resultou no seguinte preço médio:

INSTITUIÇÃO	CARGO	FONTE	REMUNERAÇÃO	VALOR/HORA (CONSIDERANDO 40/H SEMANAIS)	OBS.
Procuradoria-Geral do Município (PGM/SP)	Procurador Nível I	http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/funcionalismo/	R$ 37.000,00	R$ 185,00	(i) valor mensal (ii) valor médio, considerando o grande número de cargos
Procuradoria-Geral do Estado (PGE/SP)	Procurador Nível I	https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Servidor	R$ 30.000,00	R$ 150,00	(i) valor mensal (ii) valor médio, considerando o grande número de cargos
CREF/SP	Advogado	https://www.crefsp.gov.br/storage/app/arquivos/5715038541e521843543699e1205b8f5.pdf	R$ 18.000,00	R$ 90,00	(i) valor mensal (ii) valor médio, considerando o grande número de cargos
CREMESP	Advogado	https://transparencia.cremesp.org.br/?siteAcao=remuneracao_servidores	R$ 10.000,00	R$ 66,67	(i) valor mensal (ii) valor médio, considerando o grande número de cargos (iii) carga de 30h/semanais
CRQ/SP	Advogado	https://crq-sp.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=b00580db-f555-4ee5-9eb3-5d5b001bf1ea	R$10.000,00	R$ 50,00	(i) valor mensal (ii) valor médio, considerando o grande número de cargos
CRF/SP	Procurador	https://www.crfsp.org.br/documentos/transparencia/folhaDePagamento/dezembro_2022.pdf	R$ 8.000,00	R$ 40,00	(i) valor mensal (ii) valor médio, considerando o grande número de cargos
TABELA OAB/SP 2023	Hora intelectual	oabsp.org.br/servicos/tabelas/tabela-de-honorarios//	-	R$765,52	
	Consulta sem análise de documento			R$ 475,05	
	Consulta com análise de documento			R$ 1.017,97	

Como se percebe, há uma grande variação do valor de remuneração entre os profissionais (advogados públicos) em entidades similares (Administração Pública e autarquias profissionais) na mesma região da contratação (São Paulo).

O CONRERP/2ª Região também possui a disponibilidade de caixa relativamente baixa para o período orçamentário de 2023, de modo que há impossibilidade de assumir um compromisso financeiro similar ao indicado na planilha acima.

Realizando a cotação orçamentária, foi possível destinar um valor de até R$2.000,00 (dois mil reais) mensais para a assessoria jurídica – totalizando o montante de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2023.

Utilizando como parâmetro o valor de R$50,00/hora – do CRQ/SP, que é um valor intermediário entre a pesquisa realizada – chega-se à conclusão de que há disponibilidade de caixa para a contratação de um profissional que disponha de 8 (oito) horas semanais ao CONRERP/2ª Região.

Esse valor seria insuficiente para a realização de contratação de um profissional pelas vias tradicionais, diante da clara incompatibilidade de valores.

As recentes modernizações legislativas se preocuparam em deixar claro que o gestor público deve considerar "os obstáculos e as dificuldades reais" em suas tomadas de decisão, sem preconceitos ideológicos. É o que se vê principalmente dos artigos 21 e 22 da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro.

O art. 44 do Regimento Interno faculta a contratação da assessoria jurídica por meio de contratação de escritório de advocacia que possua a aptidão necessária para suprir as necessidade da Autarquia, o que viabiliza maior margem para a atuação administrativa para realizar a contratação.

O CONRERP/2ª teve conhecimento da iniciativa do CONRERP/6ª Região de criar um grupo técnico voltado à modernização de seus institutos normativas – denominado Grupo de Trabalho para Estudo, Modernização e Adaptação das Normas (GTEMA).

Dentre os nomeados, estava o Dr. Maurício Pereira Colonna Romano – advogado com escritório sediado em São Paulo. Realizando pesquisa acerca de suas credenciais, foi possível constatar que:

- é Diretor de associação de destaque na área de Direito Administrativo (Associação Brasileira de Direito Administrativo e Econômico – ABRADADE[1]);
- é membro da Comissão de Direito Administrativo do Instituto dos Advogados de São Paulo/ (IASP);
- é membro da Comissão de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados de São Paulo (OAB/SP);
- possui especialização (MBA) em "Regulação de Mercados" concedido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE);
- Possui diversas publicações, inclusive duas de destaque nos últimos meses - um capítulo no livro "Licitações e Contratos Administrativos na Lei 14.133/21" (Editora Negócios Públicos, 2022) e outro no livro "Proteção de Dados e Compliance Digital" (Umanos Editora, 2022).

[1] https://abradade.com.br/membros/

Em contato com o referido advogado, também informou que o escritório possui experiência ampla em Direito Regulatório – citando, inclusive, a revisão do marco regulatório de Mobilidade Urbana da cidade de São Luís/MA.

Os atestados, certificados e atestados serão anexados à presente manifestação.

Foi enviado pedido de cotação de preços para a realização das atividades listadas no art. 41 e seguintes do Regimento Interno, com fixação de carga horária de 8 (oito) horas semanais, e com a obrigação de estar presente em ao menos 2 (duas) reuniões plenárias por semestre, independentemente da carga-horária.

A resposta encaminhada indicou o valor de R$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), equivalente a dois salários-mínimos por mês, por um contrato de 1 (um) ano.

Foi adotado como modelo padrão de contrato aquele disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (disp. em 15/02/2023[2]), e que foi adaptado à realidade desta contratação.

Após negociação, o profissional aceitou prestar o serviço pelo valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) por mês, pelo mesmo contato de um anos.

Remeta-se o extrato do contrato para publicação. Adote-se as providências necessárias.

São Paulo, 27 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALUISIO DE PAULO SILVA JUNIOR
Data: 27/03/2023 15:36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALUISIO DE PAULO SILVA JUNIOR

Presidente

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 2ª Região – CONRERP/2ª Região

[2] https://pge.rj.gov.br/entendimentos/minutas-padrao/05-contratos

CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA

CONTRATO nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 2ª REGIÃO – CONRERP/2ª REGIÃO E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MAURÍCIO PEREIRA COLONNA ROMANO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 2ª REGIÃO – CONRERP/2ª, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato por Aluísio de Paulo Silva Júnior e **MAURICIO PEREIRA COLONNA ROMANO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com sede na Rua Cincinato Braga, n. 439, apto 91, CEP 01333-011, nesta Cidade de São Paulo, SP, sociedade inscrita na OAB/SP sob o nº 34.516 e no C.N.P.J. sob o n.º 38.052.985/0001-71, neste ato representado por Maurício Pereira Colonna Romano, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 374.990, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIA JURÍDICA**, com fundamento no processo administrativo nº 01/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica para o exercício das atividades listadas na Seção III do Regimento Interno do CONRERP/2ª. Eventuais ações judiciais já em trâmite permanecerão sob o zelo dos procuradores já constituídos, salvo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRANTE** deverá entregar ao **CONTRATADO** a lista dos processos em curso em que a **CONTRATANTE** é parte. O **CONTRATADO** deverá atualizar referida lista a cada 3 (três) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As atribuições assinaladas ao **CONTRATADO** deverão ser compatíveis com a carga horária de 8 (oito) horas semanais, que poderão ser cumpridas remota ou presencialmente. A presença de representante do **CONTRATADO** em 2 (duas) reuniões plenárias por semestre não serão computadas na carga-horária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo esta última como termo inicial de vigência, caso posterior à data ora convencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo contratual poderá ser prorrogado, por prazo igual ou inferior ao estabelecido no *caput*, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta do **CONTRATADO** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a. enviar ao **CONTRATADO** a lista relacionando os processos que o **CONTRATANTE** é parte e indicar quais deverão ser assumidos pelo **CONTRATADO** e outorgar-lhe a devida procuração;
b. encaminhar, de imediato, as citações, intimações e/ou notificações referentes aos feitos judiciais de que cuida este Contrato ao **CONTRATADO**, mediante protocolo;
c. fornecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação e documentos que digam respeito à questão de fato deduzida em juízo;
d. caso o **CONTRATADO** necessite deslocar profissionais para mais de 15 km da sede do **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** será responsável pela contratação de passagens aéreas, hospedagem, etc., do contrário o **CONTRATADO** não será obrigado a arcar com tais despesas;
e. realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste contrato;

f. **fiscalizar a execução do Contrato e a correta prestação dos serviços pelo CONTRATADO;**

g. **fornecer ao CONTRATADO acesso a todas as bases e sistemas necessários à boa realização dos serviços contratados.**

h. **fornecer ao CONTRATADO todo o material de identificação necessário à boa prestação do serviço (papel timbrado, cartão de visitas, e-mail institucional, *pins* identificadores, códigos de acesso, etc.).**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de recebimento de mandado de citação, intimação ou notificação, o CONTRATANTE deverá encaminhar tais peças ao CONTRATADO, já devidamente acompanhadas de todas as informações de fato e documentos necessários ao cumprimento do ato objeto da Ordem Judicial, inclusive para contestação de ações, independentemente de prévia solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a. **articular-se, no primeiro mês do Contrato, com o anterior prestador de serviço, se existente, objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a evitar-se a descontinuidade;**

b. **manter durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou esse Contrato, permitindo inclusive a fiscalização por parte do CONTRATANTE, de suas instalações ou de qualquer processo em curso em seu escritório ou perante o órgão judicial competente, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais;**

c. **Apresentar os comprovantes (recibo ou nota fiscal) de todas as despesas que vier a despender em razão da execução do contrato (p.ex., estacionamento, refeições, cópias reprográficas, etc.) em até 1 (uma) semana de seu dispêndio , sob pena de decadência; O CONTRATANTE realizará o reembolso em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis da apresentação dos recibo;**

d. **fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE, todas as informações, cópias das peças processuais ou documentos relativos aos processos sob o seu patrocínio, no prazo prefixado;**

e. empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais;

f. empenhar-se por uma solução rápida no litígio, solicitando a dispensa de interposição de recurso e opinando pela celebração de acordos sempre que a tese sustentada pelo CONTRATADO não ofereça condições mínimas para o seu prevalecimento ou quando o custo a ser arcado pelo CONTRATANTE com o prosseguimento do processo venha a ser superior ao valor da condenação, no caso de procedência dos pedidos;

g. somente celebrar acordos mediante autorização expressa do CONTRATANTE, uma vez atendidos os pressupostos legais.

h. repassar ao CONTRATANTE toda e qualquer quantia recebida no curso dos processos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ressalvados os honorários advocatícios devidos em virtude de sucumbência, no tocante às ações cíveis, que forem pertinentes à atuação específica e exclusiva do CONTRATANTE;

i. arcar com todos os custos relacionados com o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos, bem como os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros porventura devidos;

j. fornecer todo e qualquer material necessário à execução dos serviços contratados;

k. não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados para o CONTRATANTE, salvo com sua autorização expressa;

l. solicitar ao CONTRATANTE, em prazo hábil e por escrito, as providências que dependam de sua atuação, relativas aos processos em curso;

m. conferir a regularidade e a exatidão dos documentos recebidos da CONTRATANTE, inclusive quanto aos valores e planilhas entregues, com vistas à verificação de sua adequação aos fins visados no processo judicial;

n. responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente Contrato;

o. encaminhar ao CONTRATANTE, para arquivamento, todas as cópias das peças processuais das ações encerradas;

p. elaborar ou conferir os cálculos vinculados às demandas judiciais sob seu patrocínio;

q. apresentar relatório trimensal, na forma definida no parágrafo terceiro desta cláusula;

r. Cumprir as atribuições da Assessoria Jurídica indicada na Seção III do Regimento Interno do CONRERP/2ª; e

s. **indicar o profissional responsável pelo atendimento do CONTRATANTE, que receberá o material e identificação necessários ao serviço.**

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>:

O CONTRATADO deverá promover a sustentação oral da defesa do CONTRATANTE perante os Tribunais, salvo nos Tribunais sediados no Distrito Federal. Neste último caso, o CONTRATADO, no prazo de até 15 (quinze) dias após a interposição do recurso ou oferecimento de contra razões, deverá solicitar ao CONTRATANTE orientação quanto à necessidade, ou não, de sustentação oral perante os referidos Tribunais.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>:

O CONTRATADO, para efeito da parte final do parágrafo primeiro desta cláusula, deverá comunicar ao CONTRATANTE o valor da causa, a relevância jurídica, possível repercussão em casos análogos como precedentes, a chance de provimento do recurso e os demais dados necessários ao pronunciamento a ser feito pelo CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>:

O relatório trimensal, mencionado na alínea <u>p</u>, desta cláusula, deverá conter, dentre outros, os seguintes dados:

a. **relação das ações patrocinadas, com identificação das partes, número do processo, Tribunal e andamento atualizado do processo, e ainda:**
    a. **quanto às ações novas, assunto e valor estimado do pedido;**
    b. **quanto aos processos que vierem a se encerrar, o valor pago pela CONTRATANTE para encerramento das ações;**
    c. **identificação das consideradas de relevância jurídica ou econômica;**
    d. **identificação das consideradas de êxito improvável, este em caráter confidencial.**

b. **cópias das petições processuais produzidas, bem como das atas de audiência, decisões proferidas nos autos e peças apresentadas pela parte adversária, inclusive para fins de pagamento ao CONTRATADO e instrução dos arquivos da CONTRATANTE.**
c. **prognóstico de cada ação, com a indicação das chances de êxito (provável, possível ou remoto), e prazo estimado para a conclusão do processo, tudo com justificativa adequada;**

d. **para cada ação, prognóstico de valores a favor e/ou contra o CONTRATANTE, com justificativa adequada.**

e. **comunicações de trânsito em julgado, com sugestão, sempre que for o caso, de propositura de ação rescisória.**

PARÁGRAFO QUARTO:

O relatório, que não exclui a apresentação de outros elementos considerados necessários pelo CONTRATANTE, será encaminhado, na data da apresentação das faturas, referente ao mês antecedente, a ser enviados a e-mail indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: Receitas para uso de bens e serviços

Programa de Trabalho: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Vínculo: 6.2.2.1.1.01.04.04.003

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que serão pagos mediante a apresentação de nota fiscal todo o dia 5 (cinco) pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será realizado em parcelas mensais de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) até o dia 10 (dez) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente na conta indicada na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O reembolso de despesas assumidas pelo **CONTRATADO** serão realizadas mediante o envio de comprovante de gasto (nota fiscal, recibo ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da fatura para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O **CONTRATADO** deverá encaminhar o comprovante de despesas no prazo de 30 (trinta) dias após a sua realização, sob pena de preclusão do direito de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo agente de fiscalização a ser nomeado em portaria .

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade do **CONTRATADO**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS PROCESSUAIS

Nos honorários indicados na Cláusula Sexta não estão incluídas as despesas processuais com verbas condenatórias impostas ao **CONTRATANTE**, assim como os honorários periciais e de assistente técnico, depósitos recursais, preparos, taxas judiciárias, custas e emolumentos e outras necessárias em razão de determinação judicial ou legal, que serão arcadas diretamente pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os honorários periciais, depósitos recursais, preparos, taxas judiciárias, custas e emolumentos serão requisitados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do despacho ou decisão no Diário Oficial ou do recebimento do mandado de intimação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Se o **CONTRATADO** não cumprir o prazo de 48 (quarenta e oito) horas acima citado, poderá adiantar o pagamento devido e este será reembolsado pelo **CONTRATANTE,** em até 5 (cinco) dias, a contar da data da sua solicitação, porém não haverá ônus caso não o faça.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Quaisquer outras despesas, assim como as de fotocópias dos processos judiciais ou administrativos, correrão única e exclusivamente por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo a ser negociado entre as partes, respeitando os requisitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A alteração do contrato está limitada ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto na cláusula sexta, a teor do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações e condições previstas neste contrato, devendo realizar o pagamento dos valores em aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** poderá substabelecer os poderes recebidos para atos determinados e com prazo definido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Paulo, 27 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALUISIO DE PAULO SILVA JUNIOR
Data: 27/03/2023 15:34:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 2ª Região – CONRERP/2ª Região

CONTRATANTE

Sócio Responsável

Maurício Pereira Colonna Romano – Sociedade Individual de Advocacia

CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
ALANE FERREIRA PEREIRA
Data: 27/03/2023 15:09:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

TESTEMUNHA 1: Alane Ferreira (Tesoureira)

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA ROSA RIGAMONTI
Data: 28/03/2023 00:25:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

TESTEMUNHA 2: